

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI Nº 2.529, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera redação e revoga artigo da Lei nº 2.046, de 28 de março de 2013.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei nº 2.046, de 28 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os interessados em participar do programa deverão inscrever-se junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento e atender aos seguintes requisitos:

- I – possuir Bloco de Notas de Produtor Rural do Município de Marmealeiro, compatível com as atividades desenvolvidas na propriedade, sem pendências no exercício anterior;
- II – Projeto técnico elaborado por Engenheiro Agrônomo;
- III – Recibo de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR;
- IV – Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Ativa.

Art. 2º O art. 5º, da Lei nº 2.046, de 28 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Cada produtor terá direito a 06 (seis) horas-máquinas gratuitas para construção e adequação de tanques, a serem executadas por empresas contratadas pelo Município.

§1º Previamente à autorização dos serviços, servidores do Setor Técnico farão a avaliação do tanque pretendido e da estimativa de horas necessárias.

§2º É de responsabilidade do agricultor interessado o ajuste e pagamento das horas excedentes às previstas no *caput* deste artigo junto à empresa contratada.

§3º É de responsabilidade do beneficiário a aquisição de tubos e outros materiais necessários para a drenagem e abastecimento dos tanques.

Art. 3º Fica revogado o art. 6º, da Lei nº 2.046, de 28 de março de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmealeiro

Afixado no Mural da Prefeitura em 20/12/2017.

Publicado no DOE Edição nº 0157, do dia 20/12/2017.